

## EDITAL

(N.º 30/2020)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **5 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das **7** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **6 de novembro de 2020**-----

O Vice Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 21/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2020

### 3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6445-c): Da gestora do Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real, única estrutura de apoio a vítimas no território da Comunidade Intermunicipal do Douro, a solicitar o apoio deste município para a criação do Projeto Equipa Móvel de Apoio à Vítima (EMAV) do Douro, coordenada pela APAV através do seu gabinete de Vila Real, para apoio às vítimas de violência doméstica que residam na região, a ser concretizado através da aprovação e assinatura de um protocolo, que junta. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Portugal é Estado parte nos principais instrumentos internacionais, vinculativos em matéria de eliminação da discriminação contra as mulheres e de defesa e promoção dos seus direitos humanos, designadamente na Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência doméstica. Portugal assumiu, igualmente, em particular no quadro da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da CPLP, outros numerosos compromissos políticos nestes domínios.

O Município de Mesão Frio, não indiferente a esta matéria e consciente:

- i. Do número significativo de situações identificadas, no concelho, de violência doméstica;
- ii. Da necessidade da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;
- iii. Da necessidade da promoção do processo de autonomização e empoderamento das vítimas de violência doméstica;
- iv. Da importância da cooperação institucional entre os diversos agentes promotores das políticas públicas de defesa da igualdade de género, incluindo a prevenção e o combate à violência doméstica e de género;
- v. De que a sua atuação, na prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica deverá estar alinhada temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujo lema é *“Ninguém pode ficar para trás”*;
- vi. Do compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar no combate à violência contra as mulheres e violência doméstica;

Aprovou, na reunião camarária de 17 de abril de 2014, a adesão à Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica, renovada em 23 de maio de 2019.

Vem agora a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), através do seu Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real, convidar esta Câmara Municipal a aderir à criação da Equipa Móvel de Apoio à Vítima (EMAV) do Douro.

O Projeto Equipa Móvel de Apoio à Vitima (EMAV) do Douro visa, a criação de uma equipa móvel, coordenada pela APAV a partir do Gabinete de Apoio à Vitima de Vila Real, para apoio às vítimas de violência doméstica e às mulheres vítimas de violência que residam na região, nomeadamente no concelho de Mesão Frio, assegurando as condições logísticas, técnicas e humanas, necessárias ao pleno funcionamento desta resposta de apoio marcada pela mobilidade e itinerância da sua equipa técnica.

Para consolidar a intervenção da APAV na prevenção e combate à violência doméstica no território da Comunidade Intermunicipal do Douro, este Projeto inclui:

- i. Atendimento, apoio e acompanhamento a vítimas de violência doméstica, a partir do GAV de Vila Real e em itinerância por outros 6 municípios da região, entre os quais o município de Mesão Frio;
- ii. Informação e sensibilização da comunidade escolar, parceiros-chave e população;
- iii. Edição de materiais informativos sobre violência doméstica e os serviços de apoio da APAV no território.

A Associação de Apoio à Vitima, consciente da necessidade da promoção de serviços de apoio que possam dar resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos vítimas de infrações penais de uma forma próxima, qualificada e humanizada, da importância e proficuidade da estreita cooperação entre as autarquias locais, as autoridades judiciais e os órgãos de polícia criminal e as organizações da sociedade civil que prosseguem a defesa dos interesses e dos direitos e o apoio às vítimas de crime, que as respostas às necessidades de população devem ser realizadas em parcerias locais envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local, da missão social em que estão investidas (...), vem reforçar a cooperação mutua para promover a proteção e o apoio aos cidadãos vítimas de crimes, no âmbito da Equipa Móvel de Apoio à Vitima do Douro, EMAV-DOURO, solicitando a disponibilização de instalações adequadas e equipadas com uma linha telefónica direta recetora de chamadas e uma extensão de linhas telefónicas gerais do edifício, bem como a designação de um interlocutor, profissional da rede local, que faça a ligação entre as duas entidades.

Oportunamente serão negociados os termos de um Protocolo que consagre os pressupostos agora aprovados e as condições de funcionamento desta parceria.

Assim, **proponho** que a Câmara, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea v) do n.º 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove:

A adesão do Município de Mesão Frio a este projeto, que visa a criação de uma resposta de apoio às vítimas de crimes, residentes em Mesão Frio, bem como a cedência das instalações do Gabinete de Ação Social, designando para interlocutora a técnica superior Maria José Secundino.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 7444-c): Da ADIACT – Associação de Desenvolvimento Integrado dos Agricultores do Alto Corgo e Tâmega, com sede em Vila Real, a solicitar a utilização

do estaleiro municipal, nos dias 7, 14, 21 e 24 e do Auditório Municipal, nos dias 3, 4, 5, 12, 19 e 23, do corrente mês de novembro, para a realização das sessões práticas e teóricas de um curso de formação, dirigida a agricultores do concelho, designado “Conduzir e Operar o Trator em Segurança”. -----

Sobre este assunto foi presente o seguinte **DESPACHO**, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de outubro:

“A Associação de Desenvolvimento Integrado dos Agricultores do Alto Corgo e Tâmega (ADIACT), pretende promover mais uma ação de formação designada “Conduzir e Operar o Trator em Segurança”, para todos os agricultores do concelho de Mesão Frio.

Neste sentido, vem a ADIACT solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, para a componente teórica, a realizar-se nos dias 3, 4, 5, 12, 19 e 23 de novembro das 18h30 às 21h30, e do Estaleiro Municipal, para a componente prática, a realizar-se nos dias 7, 14, 21 e 24 de novembro das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;

Considerando que a utilização do Auditório Municipal implica o cumprimento das Normas Provisórias aprovadas pela Câmara Municipal em 03/02/2011.

Considerando que a entidade formadora ADIACT tem vindo, ao longo dos últimos anos, a disponibilizar formação financiada aos agricultores do nosso Concelho, que os habilita das ferramentas necessárias para o exercício da sua atividade, ao que acresce a promoção das recentes ações de formação disponibilizadas aos trabalhadores da autarquia.

Face aos considerandos e atendendo ao espaço temporal que medeia o início da ação de formação e a próxima reunião camarária, determino, no uso das competências que me foram conferidas, pelo n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a cedência, a título gratuito, do Auditório e Estaleiro Municipal, para a realização da ação de formação “COTS – Conduzir e Operar o Trator em Segurança” nas condições solicitadas e cumprindo as regras emanadas pela DGS no que respeita à prevenção da doença COVID-19, que devem ser deixadas no mesmo estado em que foram disponibilizadas.

Leve-se, este ato, a ratificação na próxima reunião de Câmara, a realizar-se no dia 5 de novembro.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 7598-c): De Marisa Sofia Alves Correia, encarregada de educação de um jovem que frequenta o 12.º ano de escolaridade, ensino profissional, no AEPAN, a solicitar que o seu transporte seja gratuito, atendendo à situação de grave carência do seu agregado familiar. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A educação para todos, consagrada como 1º objetivo mundial da UNESCO, traça um quadro de referência que pressupõe a liberdade, a responsabilidade, a valorização do trabalho, a consciência de si próprio a inserção familiar e comunitária e a participação

cívica. Os impactos causados pela educação, numa sociedade, são extensos e profundos, abrangendo todas as áreas da nossa vida, como por exemplo o combate à pobreza, o crescimento da economia, a promoção da saúde, a diminuição da violência, a garantia do acesso a outros direitos, a proteção do ambiente, o fortalecimento da democracia e da cidadania.

O artigo 73º da Constituição Portuguesa estabelece que a educação, a par da cultura e da ciência, é identificada como um dever do estado, tanto através da rede escolar como de outros serviços formativos.

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Mesão Frio, tem adotado diversas medidas, ao longo dos últimos anos, no que respeita ao apoio escolar, mais concretamente na cedência de transporte, gratuito, aos alunos, a frequentar o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade (AEPAN), com exceção do ensino profissional, por estes serem ressarcidos do valor daquela despesa, pelo Fundo Social Europeu. Contudo, constatamos que no circuito de Oliveira, há um aluno a frequentar o curso profissional de Desporto, a ser ministrado no AEPAN, educando da requerente Marisa Sofia Alves Correia, que atendendo às dificuldades vivenciadas e aos parcos rendimentos auferidos pelo seu agregado familiar, não pode fazer face à despesa associada à aquisição do passe escolar, nos termos da deliberação camarária do passado dia 06 de agosto, estando em risco o seu percurso escolar.

Assim, **proponho**, que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual delibere:

- o Autorizar a utilização do transporte escolar, pelo aluno, a título gratuito, no circuito de Oliveira, bem como a relevação do montante em dívida, na tesouraria da Câmara Municipal, no valor total de 166,32€.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 7882-c): Da Delegação de Saúde Regional do Norte a solicitar a emissão de parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2021. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficinas, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

De acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 3.º da referida portaria, a ARS solicita, à Câmara Municipal de Mesão Frio, parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2021.

Assim, proponho que se delibere no sentido de emitir parecer favorável à proposta apresentada.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

## **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 7879-c): Da U S F de Mesão Frio a solicitar o transporte para a Liga Portuguesa contra o Cancro no Porto, a fim de efetuarem estudos complementares no âmbito do rastreio do cancro da mama. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Centro de Saúde de Mesão Frio colabora na realização de rastreios tendentes a antecipar o problema do cancro da mama, em parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Após 7 meses de suspensão dos serviços, por motivo relacionado com a doença epidemiologia COVID-19, iniciaram o Programa de Rastreio do Cancro da Mama da Liga Portuguesa Contra o Cancro, com a condicionante de que as consultas de aferição têm de ser realizadas com um número inferior de utentes por consulta, de forma a garantir a segurança de todos.

Neste contexto, vem o Centro de Saúde de Mesão Frio solicitar à Câmara Municipal, a cedência de transportes gratuitos, para as senhoras que necessitam de realizar a consulta de aferição, no Porto, sendo que à data não refere o número de utentes.

Assim, considerando que constitui atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio da saúde, como previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado pelas Instituições de Saúde, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma norma, que delibere no sentido de ceder o transporte gratuito às utentes do Centro de Saúde de Mesão Frio ao Porto, à sede da Liga Portuguesa contra o Cancro, nos dias a definir posteriormente por aquela unidade de saúde.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **5. FINANÇAS:**

### **2. Contratualização de empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio – 3.ª fase:**

A Câmara aprovou, por unanimidade, o clausulado do contrato de empréstimo de médio/longo prazo, destinado a financiar a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio – 3.ª fase, até ao montante de € 77.206,76, a celebrar com o banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., após lhe serem introduzidas alterações em relação à sua anterior versão, após reparos do Tribunal de Contas, no âmbito da sua fiscalização preventiva. -----

## **6. DIVERSOS**

### **1. Comemorações do Dia do Município:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Dia do Município, feriado municipal em Mesão Frio, celebrado no dia 30 de novembro, pretende-se que seja assinalado com uma cerimónia solene onde será apresentada, pelas 11h00, no Auditório Municipal, a obra literária intitulada «**Rabelos & Barcas de Passagem no Concelho de Mesão Frio**», da autoria de Bernardino Vieira de Oliveira, seguida da inauguração, pelas 12h00, do Centro Interpretativo do Barco Rabelo.

Estes atos cerimoniais públicos, em que serão respeitadas as regras de distanciamento social e demais orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) em vigor, deverão contar com a participação dos Presidentes da Assembleia e Câmara Municipal, da vereação, dos convidados protocolares e da senhora Secretária de Estado da Valorização do Interior, Professora Doutora Isabel Ferreira.

Relativamente à obra literária considerou-se a conveniência da impressão de 200 exemplares, dos quais 150 deverão ser destinados a oferta institucional e os restantes 50 para venda, e há necessidade de decidir em, relação a estes últimos, o respetivo preço, sendo que esta competência é da Câmara Municipal.

Para a definição do preço haverá que considerar que a aquisição dos direitos de autor da obra, que importou em 3.937,50€ e a sua impressão e encadernação em 8.460,00€ acrescido de IVA, sendo que o imposto sobre o valor acrescentado respeitante ao custo das 50 obras, que foram definidas para venda, não é considerado um custo, atento a que aquele valor será dedutível.

Face ao enquadramento, proponho que a Câmara Municipal aprove a programação do dia do município bem como a afetação de 150 exemplares da obra literária para ofertas institucionais e os restantes 50 exemplares para venda no Posto de Turismo, pelo preço unitário de 63,90€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fixada nesta data em 6%.” --

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Regulamento do Centro Interpretativo do Barco Rabelo:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio tem vindo a concretizar importantes investimentos públicos estratégicos e a desenvolver uma política voltada para a valorização do património cultural, natural e social, por forma a cumprir os objetivos definidos de âmbito cultural e desenvolvimento local.

Tem promovido uma crescente tendência de valorização das realidades e identidades locais, através de ações de preservação, salvaguarda e divulgação das tradições e do próprio património, que fizeram o quotidiano de numerosas gerações neste concelho.

Pretende, por um lado, reforçar esta tendência de valorização do património local e das características únicas encontradas no nosso concelho e, por outro lado, incentivar a autoestima das populações locais recorrendo à sua memória e identidade coletivas,

procurando sensibilizá-las para aquilo que, afinal, as identifica enquanto comunidade concelhia, com identidade própria e distinta.

É neste contexto que pretende a Câmara Municipal preservar a memória das gentes ribeirinhas do concelho, os Homens do Rio Douro, Barcos e Barqueiros, partilhando as memórias de todos quantos viveram do rio e para o rio ao longo dos séculos, homenageando-os, desta forma, com a criação do **Centro Interpretativo do Barco Rabelo**, adiante designado CIBAR, na antiga Escola Primária da Rede, Vila Marim, que foi sujeita a importantes obras de recuperação e a intervenção museográfica.

O CIBAR vai ser valorizado com uma recreação do Barco Rabelo, documentos históricos e fotografias, textos de enquadramento e legendas explicativas, equipamento multimédia para a projeção de filmes sobre a história e as viagens, contando ainda com um espaço de exposição do artesanato da região e trajes tradicionais dos Ranchos de Barqueiros (Barqueiros do Douro e Casa do Povo de Barqueiros).

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e considerando que constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, envolvendo os domínios do Património, Cultura e Ciência e Promoção do Desenvolvimento, de acordo com o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi elaborado o **Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Barco Rabelo**, visando estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Centro Interpretativo do Barco Rabelo.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter, para aprovação da Assembleia Municipal, o **Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Barco Rabelo**, que se apresenta em anexo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal:**

A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Análise das participações recebidas durante o período de discussão pública, elaborado pelos técnicos, coordenador da equipa técnica e o representante da autarquia, realizado para cumprimento do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

